

**Nota Técnica****Nº 005/2021****Dispõe sobre a atualização dos Planos de Classificação de Riscos PCR- e das medidas sanitárias no âmbito das escolas estaduais e da rede privada de ensino no Município de Lagoa Santa-MG.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG – Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

Considerando a 6ª versão do Protocolo Sanitário do Estado de Minas Gerais para o retorno das atividades escolares;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.176 de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do ( PCR) – Plano de Classificação de Riscos no âmbito do Município de Lagoa Santa.

**FICA DETERMINADO:**

- As escolas da rede estadual e da rede privada de ensino situadas no Município de Lagoa Santa deverão promover a atualização do Plano de Classificação de Riscos no que concerne ao distanciamento social conforme estabelecido na 6ª Versão do Protocolo sanitário do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do cumprimento das seguintes medidas sanitárias:
- Assepsia frequente das mãos com álcool gel 70% (por aproximadamente 30 segundos) ou água e sabonete líquido (por 40 segundos), durante o expediente de trabalho, em especial antes e após a utilização de equipamentos e locais de uso comum (relógio de ponto, banheiro, área de refeitório);
  - lavar suas mãos antes de se acomodar em sua estação de trabalho sejam alunos, professores ou servidores administrativos
  - lavar todas as partes de suas mãos: costas e palmas, dedos, unhas (esfregando-as na palma da mão oposta);
  - realizar o enxague completamente;
  - utilizar folhas de papel toalha para secar completamente as mãos,
  - realizar o descarte do papel toalha no lixo
- Promover a utilização obrigatória de máscaras de proteção, durante todo o expediente de trabalho, observando o seguinte:
  - antes de colocar a máscara, lavar preferencialmente as mãos com água e sabonete (40-60 segundos), ou quando indisponível, utilizar preparação alcoólica a 70% friccionando-as por 20 a 30 segundos.

- posicionar a máscara em seu rosto de modo a cobrir toda a região do queixo, da boca e nariz, devendo também estar bem ajustada, sem espaços frouxos entre a máscara e sua face;
- não utilizar a máscara, colocando-a na testa ou abaixo do queixo, ou de outra forma que não a indicada para proteção respiratória;
- não tocar na parte externa da máscara com as mãos.
- Para ajustes, fazê-los pelos elásticos;
- evitar tocar ou ajustar a máscara enquanto estiver fazendo o seu uso e, se tocá-la, lavar as mãos com água e sabonete;
- para retirá-la, não tocar na parte da frente da máscara, realizar o procedimento sempre segurando-a pelo elástico ou pelas fitas que a amarram;
- não retirar a máscara para falar;
- a máscara poderá ser retirada somente em momento de hidratação e alimentação;
- Evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante a realização das atividades;
- Não compartilhar materiais de escritório, recipientes ou qualquer outro utensílio de uso pessoal;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogá-lo no lixo. Após estes procedimentos, descartar o lenço e lavar as mãos adequadamente com água e sabonete (40-60 segundos), ou quando indisponível, utilizar preparação alcoólica a 70% friccionando-as por 20-30 segundos;
- Deverão promover a disponibilização de dispenser contendo álcool em gel 70° em pontos estratégicos do local e a manutenção das medidas de higienização das mãos e objetos de uso pessoal sempre que possível.
- A Vigilância Sanitária dará prioridade a análise da readequação dos Planos De Classificação de Riscos (PCR).
- As atividades contarão com o apoio do CEAR-ESCOLA no acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino.
- As escolas da rede pública estadual e da rede privada a que dispõe esta nota técnica deverão promover campanhas educativas relacionadas a vacinação no Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2021.

  
**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa  
Gestor Municipal do SUS